

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, senhor (a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 13615750, SSP/MT e do CPF nº 955.857.371-04, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **DEIVID BRUNEL DE CARVALHO** portador(a) do RG nº 19617348 SSP/MT e do CPF nº 025.835.621-93 vinculado ao cargo de GUARDA e residente ao endereço RUA ARINO, Nº 105, Bairro: RES BANDEIRANTES, com efeitos desde 26/06/2022.

Cáceres, 25 de Fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO DO TERMO DE
COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO Nº. 002/2021**

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica o Encerramento do Termo de Compromisso para Realização de Estágio de nº. 002/2021, como segue:

ESTUDANTE: JOÃO OTAVIO MACHADO MARQUES

CPF: 069.730.531-73

TÉRMINO DE VIGÊNCIA: 28/02/2021.

Cáceres, 03 de março de 2022.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.030, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

“Dispõe sobre a política de atendimento preferencial a doadores de sangue nos locais que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Os doadores de sangue terão atendimento preferencial em todos os estabelecimentos públicos, comerciais, bancários, de serviços e similares.

§ 1º A preferência aos doadores de sangue de que trata o *caput*, se dará após os beneficiários constantes no rol de prioritários previsto na Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 e da Lei Municipal nº 2.738, de 02 de abril de 2019.

§ 2º A preferência implica em que os beneficiários não se sujeitem as filas comuns, além da adoção de medidas que comprovem agilidade ao atendimento e a prestação de serviços.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos e privados, abrangidos por esta Lei, deverão, obrigatoriamente, afixar em local visível a informação sobre o benefício concedido.

Art. 3º Os postos de coletas de sangue para doação fornecerão, aos doadores, um comprovante da doação de sangue realizada.

Parágrafo único. O comprovante de doação terá validade de 120 (cento e vinte) dias contados da última doação.

Art. 4º Para receber o atendimento preferencial o doador apresentará o comprovante de doação que deverá estar dentro do prazo de validade e um documento de identificação com foto.

Art. 5º O não cumprimento do disposto na presente Lei sujeitará os infratores à multa de 10 (dez) UFIC – Unidade Fiscal de Cáceres, devidos em dobro no caso de reincidência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 23 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – TRD Nº 01/2022**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – TRD Nº 01/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a PROMOVE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **Arnaldo Donizete Traldi**, portador da carteira de identidade 2803719-7 SSP/MT e inscrito no sob o n. CPF 571.356.491-68, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR**, e do outro lado, **PROMOVE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI** inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 08.438.690/0001-77, cujo domicílio é no endereço Q Saan, quadra 03, nº 190, Bairro: Brasília CEP.: 70632-300 – Brasília – DF, neste ato representado pela empresária a Srª **FLAVIA GUIMARÃES PENA DE BARROS BARRETO**, brasileira, portadora do RG nº 1213865 SSP/DF, CPF nº 491.851.521-53, residente e domiciliada à Shis QI 15 conjunto 04, casa 10, Bairro Lago Azul, em Brasília /DF, doravante denominada simplesmente **CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida – TRD, mediante as seguintes cláusulas e condições: